PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

EXPEDIENTE LIDO EM 31/08/84

Anteprojeto de lei nº 43 /84.

Súmula:- Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano .

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a - Seguinte Lei:

Artigo 1º)- Para efêito de expansão urbana, ficam incluidos no perímetro urbano, os lotes de terras números 31(trinta e hum) - com 12.100 metros quadrados e 31-A,- com 12.100 metros - quadrados, da gleba Patrimônio Sarandi, neste Município,-

Artigo 2º)- Os referidos lotes, a partir da vigência desta lei, ficam sujeitos a incidência de tributos na forma do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1984.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
À COMISSÃO DE JUSTIÇA
EM 03/09/84
PRESIDENTE

APROVADO - 1.a votação em 09/11/84
» - 2.a votação em 16/11/84
» - 3.a votação em 23/11/84
REJEITADO -
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
À Comissão de Justiça e Redação
03/09/84